



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE.

Nesta Data, 02/06/2012

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.728, DE 01 DE JUNHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA

Denomina de Casa de
Cultura Maria das Dores
Coutinho – Mica Gurjão, a
nova Casa de Cultura do
Município de Gurjão, neste
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Casa de Cultura Maria
das Dores Coutinho – Mica Gurjão, a nova Casa de Cultura do Município
de Gurjão, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho, de 2012; 124º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador